

Perguntas e Respostas

Perguntas e Respostas – Edifícios e requisitos NZEB – V2

23-Dec-20



ÍNDICE

A. REQUISITOS NZEB	3
A.1. Que edifícios devem ter necessidades quase nulas de energia (NZEB)?	3
A.2. No que respeita às necessidades quase nulas de energia, que requisitos devem os edifícios de habitação verificar? [atualizada]	3
A.3. No que respeita às necessidades quase nulas de energia, que requisitos devem os edifícios de comércio e serviços verificar?	4
A.4. A partir de 1 janeiro de 2021 como devo verificar o requisito $IEEs \leq 0,75 \cdot IEEs_{ref}$, em edifícios NZEB, que tenham instalados equipamentos do tipo bomba de calor com SPF $\geq 2,5$?	4

A. REQUISITOS NZEB

A.1. QUE EDIFÍCIOS DEVEM TER NECESSIDADES QUASE NULAS DE ENERGIA (NZEB)?

A obrigação de necessidades quase nulas de energia recai sobre os edifícios novos de habitação e comércio e serviços cujo processo de licenciamento ou autorização de edificação tenha data de entrada junto das entidades competentes a partir de:

- 1 janeiro de 2019, para edifícios na propriedade e a ser ocupados por uma entidade pública;
- 1 janeiro de 2021, para todos os edifícios.

A.2. NO QUE RESPEITA ÀS NECESSIDADES QUASE NULAS DE ENERGIA, QUE REQUISITOS DEVEM OS EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO VERIFICAR? [ATUALIZADA]

Além dos demais requisitos aplicáveis a novos, os edifícios com necessidades quase nulas de energia devem ainda verificar cumulativamente os seguintes pontos:

- $N_{ic} \leq 0,75 \times N_i$
- $N_{tc} \leq 0,50 \times N_t \rightarrow$ ou seja, classe energética mínima A
- $\sum_p \frac{E_{ren,p}}{A_p} \cdot F_{pu,p} \geq 0,5 \times \left(N_{tc} + \sum_p \frac{E_{ren,p}}{A_p} \cdot F_{pu,p} \right) \rightarrow$ ou seja, pelo menos 50%

das necessidades de energia primária (N_{tc}) supridas por fontes de energia renovável.

Em complemento, quando um edifício verifica o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- Edifício inserido na zona climática II
- $N_{ic} \leq 0,60 \times N_i$
- $g_{Tmax} \leq 0,15$

e para determinação do N_{tc} , pode ser anulada a parcela do aquecimento, devendo ser considerado $N_{ic} = 0$.

Para efeitos da verificação de $g_{Tmax} \leq 0,15$ deve ser entendido como $g_T \cdot F_o \cdot F_f \leq 0,15$.

A.3. NO QUE RESPEITA ÀS NECESSIDADES QUASE NULAS DE ENERGIA, QUE REQUISITOS DEVEM OS EDIFÍCIOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS VERIFICAR?

Além dos demais requisitos aplicáveis a novos, os edifícios com necessidades quase nulas de energia devem ainda verificar cumulativamente os seguintes pontos:

- $IEEs \leq 0,75.IEEs,ref$
- $R_{IEE} \leq 0,50 \rightarrow$ ou seja, classe energética mínima A

A.4. A PARTIR DE 1 JANEIRO DE 2021 COMO DEVO VERIFICAR O REQUISITO $IEEs \leq 0,75.IEEs,ref$, EM EDIFÍCIOS NZEB, QUE TENHAM INSTALADOS EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBA DE CALOR COM $SPF \geq 2,5$?

Exclusivamente para efeitos de verificação do requisito $IEEs \leq 0,75.IEEs,ref^{(1)}$, não deve ser considerada a parcela de consumo associado à aerotermia e geotermia das bombas de calor no cálculo do $IEEs$.

Mantém-se, no entanto, a necessidade de contabilização da parcela de consumo de aerotermia e geotermia no cálculo do $IEEs$ para determinação do RIEE e parcela de energia renovável do edifício, devendo a mesma ser registada nos respetivos campos do formulário do portal SCE, e a demonstração do cumprimento do requisito NZEB ser indicado no campo notas e observações a constar no certificado energético.

⁽¹⁾ Tabela I06-A da Portaria nº 42/2019